



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de serviços contínuos

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN

Processo Administrativo nº 005/2025

Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN, E A EMPRESA: POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA (FILIAL).

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN, com sede na Rua João Batista Confessor, Centro, na cidade de Japi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.727.576/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Presidente, **MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 134.302.638-59, portador(a) da Carteira de Identidade nº 004.228.241, residente e domiciliado na cidade de Japi/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA (FILIAL)**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.140.795/0002-38, sediado(a) na Rua José da Costa Medeiros, nº 04 – centro – JAPI/RN, CEP: 59.213-000, doravante designado **CONTRATADO(a)**, neste ato representado(a) por **SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES BORJA**, inscrita no RG sob nº 1724666 ITEP/RN e CPF nº 030.279.574-06, tendo em vista o que consta no **Processo nº 005/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 [meses], a partir de **23/01/2026 até 22/01/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global é de **R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)**, com percentual de desconto de 1% (um por cento) por litro de gasolina comum no preço de referência semanal da Agência Nacional de Petróleo – ANP), conforme descrito nas Cláusulas previstas no **Contrato 003/2025**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara de Japi/RN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 - LEGISLATIVA  
031 – AÇÃO LEGISLATIVA  
0002 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL  
2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

**Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000**  
**CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com**



3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
OBS: Orçamento para o exercício de 2025/2026.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de **23/01/2026**.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

*Japi/RN, 29 de dezembro de 2025.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN**  
**MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA**  
Presidente  
Representante legal do CONTRATANTE

**POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA (FILIAL)**  
**SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES BORJA**  
Representante legal do(a) CONTRATADO(a)